

## LICENÇA PARENTAL

SITUAÇÃO	DURAÇÃO DO SUBSÍDIO	QUANTO RECEBE (% remuneração de referência)
<b>Parental Inicial</b>	120 Dias 150 Dias	100 % 80 %
<b>Parental Inicial partilhada</b> (desde que, após o gozo das 6 semanas pela mãe, tanto o pai como a mãe gozem, cada um e em exclusivo, um período de 30 dias seguidos ou dois períodos de 15 dias seguidos)	150 Dias (120 + 30) 180 Dias (150 + 30)	100% 83%
<b>Gémeos</b>	30 Dias para cada gémeo, para além do primeiro	100% (qualquer que seja o período de licença)
<b>Parental Inicial exclusiva do pai</b>	10 Dias úteis obrigatórios 10 Dias úteis facultativos	100%
<b>Parental Inicial alargada</b>	Até 6 meses (3 meses para o pai e 3 meses para a mãe)	25%

**Nota:** Nas situações em que a Remuneração de Referência é muito baixa, a lei estabelece um limite mínimo de 11,18 Euros por dia (igual a 80 % de 1/30 do IAS).

**Remuneração de Referência (RR)** – média de todas as remunerações declaradas à Segurança Social pela entidade empregadora nos primeiros seis meses dos últimos oito meses (a contar do 2º mês anterior àquele que começa o impedimento para o trabalho), excluindo os subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga.

Para mais informações, pesquisar:

[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) - guias práticos  
<https://www.seg-social.pt/consultas/ssdirecta/>